

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 0106/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-LTDA-EPP.

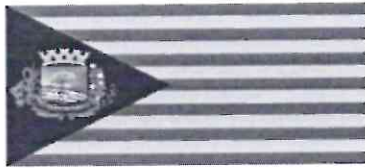
Aos quatorze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, CNPJ: 01.612.602/0001-62 por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, Centro, neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa São Marcos distribuidora de Medicamentos Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos-Ltda-EPP C.N.P.J Nº:03.894.963/0001-74 com sede na Rua Avelino Freitas, Nº 498, Bairro Centro, São Raimundo Nonato Piauí-PI, Cep Nº: 64.770.000 por intermédio do representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G Nº:946.101-SSP/PI, C.P.F Nº: 341.263.683-53, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0027/2022 e Processo nº 0.010.000.118/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, destinados a Secretaria Municipal de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:341263
68353

Assinado de
forma digital
por CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:341263683
53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

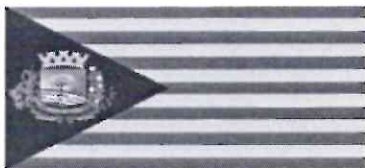
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.



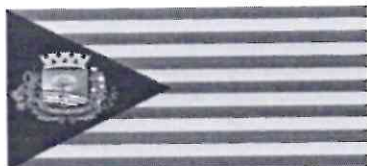
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 574.132 (*quinhentos e setenta e quatro mil cento e trinta e dois reais*), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE I e II.

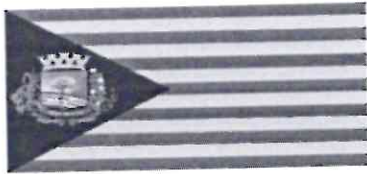
LOTE I MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL	MARCA E FABRICANTE
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA COM 1ML DE SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG	UN	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
3	ADRE-EPINEFRINA 1MG/AMP 1ML A ML	AMP	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
4	ADRENALINA 1MG/1ML (EPINEFRINA 1:1000)	AMPOLA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMP. 10ML	AMP	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00	FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO SF 500ML	FR	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00	FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
7	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA C/ 10ML	AMP	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00	FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
8	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMP	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
9	AMPICILINA PÓ IG	FR	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	BLAU - BLAU FARMACÊUTICAS.A
10	AMPICILINA SÓDICA 500MG	FR	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00	BLAU - BLAU FARMACÊUTICAS.A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____
Rub: _____

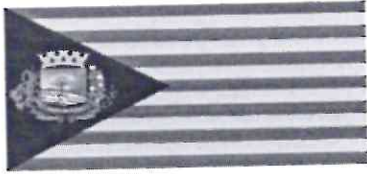
11	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
12	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FR-S-AMP C/PÓ S/D	AMP	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A
13	BENZILPENICILINA 600.000 UI FR-S-AMP C/PÓ S/D	AMP	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A
14	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA +POTÁSSICA PÓ INJ 400.000 S/DIL	AMP	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00	BLAU-BLAUFARMACÊUTICAS.A.
15	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP. 10ML	AMP	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
16	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
17	BROMOPRIDA 05MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
18	BUPIVACAÍNA 0,5% C/GLICOSE ANIDRA 4ML PESADA	AMPOLA	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
19	BUTIL DE ESCOPOLAMINA AMP 1ML -BUSCOPAM SIMPLES	AMP	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
20	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML BUSCOPOM COMPOSTO	AMP	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00	HYPOFARMA - HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
21	CEFALOTINA 1G	AMP	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	BLAU - BLAU FARMACÊUTICAS.A
22	CEFTRIAXONA 1G 1M 1 FRASCO - AMPOLA +AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5ML	AMP	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00	EUROFARMA - EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
23	CEFTRIAXONA 1G IM/IV FR-S	UN	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00	ABL - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
24	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	EUROFARMA - EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
25	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP 2ML	AMP	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	UNIÃO QUÍMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
26	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	HYPOFARMA-HYPOFARMA - INSTITUTO HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
27	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	BOLSA	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAJEÚ DO PIAUÍ
Flc. _____

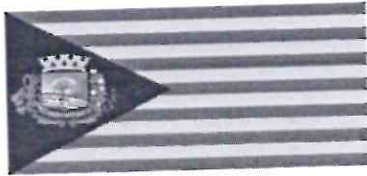
28	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
29	CLORETO DE POTASSIO 10 % /10ML	AMP	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00	SAMTEC - SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA
30	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00	SAMTEC - SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA
31	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (IM) / IV	AMPOLA	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00	UNIÃO QUÍMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
32	COMPLEXO B 2ML	AMP	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00	HYPOFARMA-HYPOFARMA - INST HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
33	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	UNIÃO QUÍMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
34	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.400	R\$ 3,60	R\$ 5.040,00	FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
35	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00	FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMP	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A
37	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML IV /IM 2ML	AMP	5.000	R\$ 3,93	R\$ 19.650,00	FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
38	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML C/ 20ML	AMPOLA	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A
39	ENOXAPARINA 20mg/ml injetavel	AMP	100	R\$ 49,47	R\$ 4.947,00	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
40	ERGOMETRIN 0,2MG/ML AMP 1ML- METILERGOMETRINA	AMP	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	UNIÃO QUÍMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
41	ETILEFRINA 10MG/ML IML- ETILEFRIL	AMP	800	R\$ 3,91	R\$ 3.128,00	UNIÃO QUÍMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
42	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00	HYPOFARMA -HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
43	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	AMP	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00	SANTISA - SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICOS/A
44	GENTAMICINA AMPOLA 80MG 2ML	AMPOLA	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00	SANTISA - SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICOS/A
45	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMP	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PASEU DO PIAUÍ

46	GLICOSE 25%, 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	SAMTEC - SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA
47	GLICOSE 50%, 10ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	SAMTEC - SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA
48	HEPARINA SODICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU - 0,25ML	AMPOLA	220	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD FARMACÊUTICOS LTDA. QUÍMICOS
49	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	CRISTALIA-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
50	HIDROCORTISONA 100MG EV 1ML	AMP	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00	UNIÃO QUÍMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
51	HIDROCORTISONA 500MG EV/IM	AMP	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00	UNIÃO QUÍMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
52	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300MCG 2ML	AMP	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	CSL-CSL BEHRING COMÉRCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
53	LIDOCAINA 2% C/VASO - 20ML	FRASCO	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD FARMACÊUTICOS LTDA. QUÍMICOS
54	LIDOCAINA 2% S/20ML	AMP	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	HYPOFARMA - HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
55	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	1.200	R\$ 1,22	R\$ 1.464,00	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
56	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML	AMP	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00	SANOFI MEDLEY - SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.
57	OCITOCINA 5UI/ML 1ML EV IM	AMP	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	UNIÃO QUÍMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
58	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	AMP	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00	UNIÃO QUÍMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
59	OXACILINA 500MG S/SDIL	AMP	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	AUBORINDO-AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
60	PROMETAZINA 50MG/2ML - PROMETAZOL	AMP	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD FARMACÊUTICOS LTDA. QUÍMICOS
61	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMP	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00	FRESENIUS - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

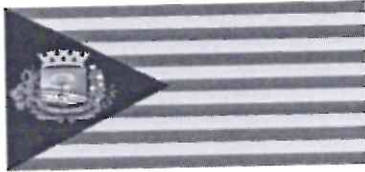


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



62	SOL DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	FARMACE - FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
63	SOL.MANITOL 20%250ML	BOLSA	200	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
64	SORO CLORETO DE SÓDIO 0,9%SF 250	BOLSA	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
65	SORO CLORETO DE SÓDIO 0,9%SF 500ML	BOLSA	4.000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
66	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	HALEXSTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS
67	SORO GLICOSE 5%SF 250ML	BOLSA	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
68	SORO GLICOSE 5% SF 500ML	AMPOLA	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
69	SORO RINGER LACTATO DE 500ML	BOLSA	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
70	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
71	TENOXCAM 20MG 2ML EV/IM	AMP	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	UNIÃO QUÍMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
72	TENOXCAM 40MG 2ML	AMP	700	R\$ 17,01	R\$ 11.907,00	UNIÃO QUÍMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
73	VITAMINA C 500MG/ML 5ML	AMP	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
74	VITAMINA K 10MG /ML 1ML	AMP	1.000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 470.072,00 (quatrocentos e setenta mil e setenta e dois reais)						

LOTE II MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL	MARCA E FABRICANTE
1	AZATIOPRINA 50MG C/200 CPR	CX	70 ✓	R\$ 850,00	R\$ 59.500,00	ASPEN - ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. _____

2	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 11,6MG/G POMADA 60G	BISNAGA	50	R\$ 16,00 ✓	R\$ 800,00	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
3	FISIOFORT GEL CREME (POMADA) 150 G	BISNAGA	60	R\$ 30,00 ✓	R\$ 1.800,00	BIO INSTINTO - BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
4	FLANCOX (ETODOLACO) 400MG C/ 30 CPR	CX	50	R\$ 100,00 ✓	R\$ 5.000,00	APSEN-APSEN FARMACEUTICA S/A
5	FORXIGA (DAPAGLIFIZINA 10)C/ 30 CPR	CX	40	R\$ 229,00 ✓	R\$ 9.160,00	ASTRAZENECA-ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
6	OS - CAL D C/ 60 CPR	CX	60	R\$ 137,00 ✓	R\$ 8.220,00	SANOFI MEDLEY - SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.
7	PIOGLITAZONA 15 MG C/60 CPR	CX	20	R\$ 159,00 ✓	R\$ 3.180,00	LIBBS - LIBBS FARMACÊUTICA LTDA
8	PROMETAZINA 25MG C/200CPR	CX	20	R\$ 100,00 ✓	R\$ 2.000,00	CRISTALIA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
9	REUQUINOL 400MG C/30 CPR	CX	80	R\$ 120,00 ✓	R\$ 9.600,00	APSEN-APSEN FARMACEUTICAS/A
10	TEPEV (HIDROXIURÉIA) 500MG C/ 100 CAPS	CX	10	R\$ 480,00 ✓	R\$ 4.800,00	EMS - EMS S/A
VALOR TOTAL DO LOE II R\$ 104.060,00 (cento e quatro mil e sessenta reais)						

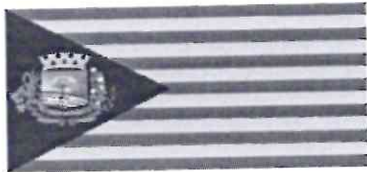
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2035, 2031, 2078	500, 600, 621, 602

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

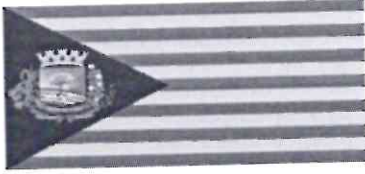


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- Certidão Negativa de Débitos CNDT;*
 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS*
 - Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.*
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

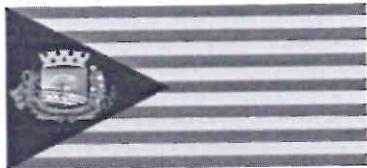
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

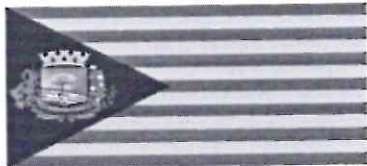


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fig. _____
Rub: _____

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, Controlador-Geral, portador do CPF sob o nº 955.215.503-72, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

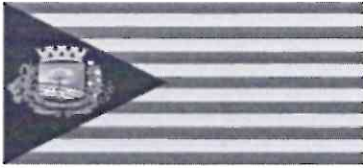
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0027/2022, Processo Administrativo nº 0.010.000.118/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAJEÚ DO PI
Rub:

Pajeú do Piauí-PI, 14 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO
DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

PELA EMPRESA CONTRATADA

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA TAVARES
DOS REIS:00734194358
Dados: 2022.07.14 12:37:30
+03'00

ANA CLAUDIA
TAVARES DOS
REIS:00734194358

CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353

Assinado de forma digital
por CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de planejamento e
Administração

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS
MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-LTDA-EPP
C.N.P.J N°:03.894.963/0001-74
Representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G N°:946.101-SSP/PI
C.P.F N°: 341.263.683-53

TESTEMUNHAS:

- 1º) maria joia tavares leit RG/CPF 227.930.158-06
2º) Juliana Pereira de Sousa RG/CPF 612.897.033-81

